

# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2017

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# **GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 023/2017** 

Patos-PB, 12 de junho de 2017.

ALTERA O EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E REPARTICÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelo art. 74, IX e XII da Lei Orgânica do Município

Considerando a política de valorização da cultura popular do Nordeste e o início das comemorações dos festejos juninos próximo dia 20 de junho,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nos dias 21 a 23 de Junho de 2017, iniciando-se às 09:00 com término às 15:00.
- Art. 2º Na Superintendência de Transito e Transporte STTRANS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Complexo de Saúde Maria Marques e na Unidade de Pronto Atendimento Otavio Pires - UPA 24 HORAS, o horário, ou as escalas, continuarão os ordinários.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Clóvis Sátiro, em Patos, 12 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2017** 

Patos-PB, 12 de junho de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a política de valorização da cultura popular do Nordeste do País.

DECRETA:

- Art. 1º PONTO FACULTATIVO para o funcionalismo público municipal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o dia 23 de Junho
- municipal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o dia 23 de Junho do ano em exercício (sexta-feira).

  Art. 2º Na Superintendência de Transito e Transporte STTRANS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, no Complexo de Saúde Maria Marques, na Unidade de Pronto Atendimento Otavio Pires UPA 24 HORAS, O Secretaria de Finanças e demais serviços essenciais, o horário, ou as escalas, ocontinuarão os ordinários.

  Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro, em Patos, 12 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 853/2017** 

Patos-PB, em 12 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fulcro no art. 255, inciso II, alínea 'a', da Lei nº. 1.244/1979.

#### RESOLVE:

- I Aplicar a penalidade de REPREENSÃO ao servidor JOSEILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 258222, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, em razão de ter cometido a infração de violação de deveres funcionais, prevista no art. 211, incisos XVI, da Lei nº. 1.244/1979, considerando o teor do Relatório Final da CPD contida no feito da Sindicância nº. 006/2017.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2017.

> Dinaldo Medeiros Wanderley Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### **SECRETARIAS**

## FINANÇAS

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº. 001/2017.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.541, de 22 de Dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal.

DELEGAR ao servidor público municipal CAIQUE CIRANO DI PAULA, AGENTE FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL – matrícula 316705, a competência para concessão de visto no instrumento da Taxa de Localização e Funcionamento no dia 12 de junho do corrente ano e apenas para este dia de que tratam os artigos 316 e SS, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº. 3.541/2006.

Patos/PB, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE SECRETÁRIA DE FINANÇAS

#### **CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE JULGAMENTO DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Modalidade - Concorrência Publica nº 005/2016 Contrato Administrativo nº 366/2016

> 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.815/0001-70, com endereco na Rua Epitácio Pessoa, 91, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-020, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ 03.086.586/0001-47, situada a Rua São

Sebastião, 169 bairro Torre cep: 58.040 - 250 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e Contratado referente a Empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE PATOS-PB), vinculado ao PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2016, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do contrato por mais 360(trezentos e sessenta) dias conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

#### CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

#### CLÁUSULA IV - DA DATA:

Ficam PRORROGADO os prazos iniciais por mais 360(trezentos e sessenta) dias, passando sua vigência legal para 01/06/2018 totalizando com isso 720 (setecentos e vinte) dias.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 secretaria municipal de infra - estrutura

e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 15 451 1005 1007

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 CLÁUSULA V - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

#### CLÁUSULA VI – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Patos/PB, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

PATOS/PB, 06 de Junho de 2017

CPF:

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
(PREFEITO)
CONTRATANTE
CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NO. III
NOME:
CPF:
NO. II
NOME:

#### **EDITAIS E AVISOS**

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 036/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS (Grupos "A", "B" e "E") DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIUNDOS DA REDE DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATOS - PB.

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Pregoeiro Oficial, o Senhor Ramon Castro Nóbrega, nomeado pela Portaria nº. 389/2017, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, foi julgada PROCEDENTE. Ademais informamos que serão tomadas as demais providências, para a continuidade legal do presente processo. Maiores informações na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB.

Dou fé, Publique-se, Patos - Paraíba, 12 de Junho de 2017.

> Ramon Castro Nóbrega Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS – PB/STTRANS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

OBJETO: aquisição de fardamentos, acessórios, botas(coturno), de forma parcelada, por demanda, necessidade da autarquia, para servidores do serviço administrativo e operacional da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Patos – PB/STTRANS. Data e Local, às 09h30min do dia 27/06/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB, esclarecimentos pelo telefone 3422-1019, das 09h00min às 12h00min.

Patos - PB, em 12 de junho de 2017.

ROBERTO SILVA MEDEIROS Pregoeiro

## **GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

# Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 – Patos, PB